



DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATA PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ E EM GRÃOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS DIRETORIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Às 10 horas do dia 18 do mês de março do ano de 2026, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, situada à Rua Francisco Pereira Borges, nº 298, Centro, na cidade de Arceburgo/MG, foi realizada a Sessão Pública para avaliação das amostras apresentadas em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026. Presente na sessão a Senhora Tatiana Gonçalves Medici - **NUTRICIONISTA**. Em ato contínuo procedeu-se com a avaliação das amostras apresentadas, de acordo com os termos do ITEM 13.8 do Edital.

Foram apresentadas as seguintes amostras pela empresa **REALIZA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.343.154/0001-00: **LOTE 01 (CAFÉ EM GRÃOS)**, marca SÃO LUCAS, fabricação PRÓPRIA e **LOTE 03 (CAFÉ EM PÓ)**, marca SÃO LUCAS, fabricação PRÓPRIA.

Foi apresentada a seguinte amostra pela empresa **J. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.370.573/0001-03: **LOTE 02 (CAFÉ EM PÓ)**, marca AROMA DE OURO, fabricação PRÓPRIA.

Conforme previsto no descritivo técnico do edital, nos casos em que o café não possua selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), é obrigatória a apresentação de laudos emitidos por laboratório credenciado pela **Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS)**, habilitado pela Vigilância Sanitária, comprovando que o produto atende integralmente aos padrões de qualidade e às exigências estabelecidas na legislação vigente.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que **nenhuma das empresas apresentou laudos emitidos por laboratório credenciado pela REBLAS**, conforme exigido no edital. Dessa forma, não restou comprovado o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas, especialmente no que se refere à validação por laboratório habilitado pela Vigilância Sanitária.

Diante do exposto, as amostras apresentadas pelas empresas **J. T. Indústria e Comércio de Cafés Ltda** e **Realiza Indústria de Torrefação e Comércio de Café Ltda** foram **REPROVADAS**, por não atendimento às exigências do edital.

Arceburgo/MG, 18 de março de 2026.

TATIANA GONÇALVES MEDICI
NUTRICIONISTA